

Conselho Fiscal e do Parecer da Auditoria Interna por já terem sido colocados à disposição do acionista controlador. Tendo sido posto em votação as seguintes deliberações: **IX- DELIBERAÇÕES TOMADAS: Em AGO:** Pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da PESAGRO relativa ao Exercício de **01/01/2019 a 31/12/2019**, acompanhando os seguintes pronunciamentos: **a)** Auditoria Interna, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, configurando aprovação e regularidade; Pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da PESAGRO relativa ao Exercício de **01/01/2020 a 31/12/2020**, acompanhando os seguintes pronunciamentos: **a)** Parecer da Auditoria Interna datado de 21 de junho de 2021, no qual emitiu a seguinte opinião, as contas apresentadas pela EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO em 31 de Dezembro de 2020 configura REGULAR COM RESSALVA, refletindo o regular desempenho consolidado para o exercício de 2020, de acordo com as práticas contábeis e operacionais, exceto quanto ao fato apontado no item descrito a seguir, que originou a ressalva neste Parecer de Auditoria, notas explicativas das Demonstrações Financeiras - Nota 22 - Impostos e Contribuições Diversas, fls. 11 e Nota 25 - Provisões, Tributos Federais Negociáveis, fls. 12 e 14; **b)** Parecer do Conselho Fiscal, datado de 28 de junho de 2021, no qual se conclui pela **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020, exceto no que se refere aos possíveis efeitos decorrentes de pendências registradas na apresentação das Notas Explicativas que compõem as Demonstrações Financeiras da Empresa; **c)** do Conselho de Administração datada de 10 de agosto de 2021, na qual, após análise circunstanciada das Demonstrações Contábeis, das Notas Explicativas e do Relatório da Auditoria Interna referentes ao exercício financeiro de 2020, deliberou-se, por unanimidade, **pela aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas do referido exercício. Tal deliberação foi fundamentada nos pareceres da Auditoria Interna e do Conselho Fiscal, especialmente no que se refere às Notas Explicativas que integram as Demonstrações Financeiras da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO; Pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da PESAGRO relativa ao Exercício de **01/01/2021 a 31/12/2021**, acompanhando os seguintes pronunciamentos: **a)** Parecer da Auditoria Interna, datado de 27 de maio de 2022, que conclui pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas dos ordenadores de despesa da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO, relativa ao exercício de **2021**, conforme exposto no presente Relatório da Auditoria Interna. As ressalvas estão apresentadas em Matrizes de Achados, acompanhadas das respectivas recomendações, cuja implementação se mostra necessária; **b)** Parecer do Conselho Fiscal, emitido em reunião realizada em 7 de junho de 2022, concluiu, após análise do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Índices de liquidez, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório da Auditoria Interna, todos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 - e com base nas verificações mensais dos balancetes, nos Relatórios Mensais de Controle Interno e no Parecer do Assessor de Controle Interno, Paulo Roberto Weneck Maciel -, pela **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas Anual de 2021, ressalvados os possíveis efeitos decorrentes de pendências na apresentação das Notas Explicativas que integram as Demonstrações Financeiras da Empresa; **c)** Conselho de Administração, por meio do Parecer nº 1/2022/PESAGRO/CONADM, de 27 de junho de 2022, após análise minuciosa das Demonstrações Contábeis, das Notas Explicativas e do Relatório da Auditoria Interna referentes ao exercício financeiro de 2021, deliberou, por unanimidade, pela **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas Anual de Gestão daquele exercício, com fundamento no Parecer do Auditor Interno, o qual integra as Demonstrações Financeiras da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO; Pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da PESAGRO relativa ao Exercício de **01/01/2022 a 31/12/2022**, acompanhando os seguintes pronunciamentos: **a)** Parecer da Auditoria Interna datado de 14 de abril de 2023, que conclui que a prestação de contas dos ordenadores de despesa da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PESAGRO -RIO, relativa ao exercício de 2022, é REGULAR, com as ressalvas mencionadas no presente Relatório desta Auditoria Interna, na forma de Matrizes de Achado e devidas RECOMENDAÇÕES, que devem ser implementadas; **b)** Parecer do Conselho Fiscal datado de 29 de junho de 2023, que após haver procedido ao exame do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações do Fluxo de Caixa, Índices de Liquidez, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório de Auditoria Interna, conforme modelo 3 da Deliberação TCE-RJ Nº 278/17, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a vista das verificações realizadas mensalmente nos balancetes e consubstanciados nos Relatórios Mensais de Controle Interno e Parecer do Assessor de Controle Interno, conclui, exceto quanto aos possíveis efeitos decorrentes de pendências registradas na apresentação das Notas Explicativas que compõem as Demonstrações Financeiras da Empresa, à APROVAÇÃO da Prestação de Contas Anual do exercício de 2022 e **c)** O Conselho de Administração em Parecer datado de 23 de janeiro de 2024, emitiu seguinte manifestação após exame das Demonstrações Financeiras Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações do Fluxo de Caixa, Índices de Liquidez, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido), Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022, e do Relatório Anual e Parecer Conclusivo da Auditoria Interna pela **Regularidade das Contas com Ressalvas**, sem prejuízo das recomendações, e procedendo à recomendação à atual gestão, para que envide esforços na resolução de registros contábeis constantes, de longa data, das Demonstrações Financeiras do exercício de 2022 da PESAGRO-RJ, evidenciados nas notas explicativas, passíveis de baixa contábil, e nos termos consubstanciados nos documentos antes mencionados, como também no Parecer regular do Conselho Fiscal da PESAGRO-RIO, deliberaram, **por unanimidade, APROVAR** a Prestação de Contas Anual de Gestão da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao exercício financeiro de 2022. Dessa forma, o Acionista Majoritário, Estado do Rio de Janeiro, solicita que a PESAGRO atenda às recomendações e ressalvas apontadas pela Auditoria Interna, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração, bem como àquelas que, porventura, venham a ser indicadas pela Auditoria Geral do Estado por ocasião da emissão da Certificação nos processos administrativos do SEI: (processos E-02/003/52/2020), (processo SEI-020003/000102/2021) ;(processo SEI-020003/000274/2022) e (processo SEI-020003/000014/2023). **X - ENCERRAMENTO:** Atendida integralmente a ordem do dia, e não havendo mais nada a ser debatido encerra-se os trabalhos e eu Daniel de Castro Fontelles, Secretário, lavrei a presente adiante e aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelo acionista que constitui a totalidade do capital social da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - Pesagro - RJ.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

ITAIANA CAMILA DE JESUS TESTA ACAMPORA
Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro

DANIEL DE CASTRO FONTELES
Secretário

ANÍBAL SÉRGIO CORREA DE SOUZA
Diretor Administrativo

DENISE MARIA D' AVILA PEIXOTO VILLAR
Chefe de Gabinete-Presidência-PESAGRO-Rio

Id: 2663711

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO DA CASA DE CULTURA LAURA ALVIM
Aos dezessete dias do mês de julho de 2025 a Comissão instituída pela Portaria FUNARJ nº 1498/2025 com base no Art. 12 se reuniu para analisar e deliberar em caráter extraordinário e de urgência sobre o pedido de pauta CHÃ COM TCHECOK, vez que duas pautas contempladas para o período desistiram e há necessidade de com-

plementar a programação no mês de agosto. A análise conjunta da comissão levou em consideração os critérios estabelecidos na Portaria e a disponibilidade da produção em pronto atendimento e aprovou o projeto. Processo nº SEI-180002/001002/2025.

Id: 2663506

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO TEATRO GLÁUCIO GILL
Com base no que estabelece o art. 12, da Portaria FUNARJ nº 1.496/2025, de 24 de março de 2025, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Comissão de Avaliação de Projetos do Teatro Gláucio Gill, composta por seus três membros: Rafael Raposo de Carvalho (ID 5121382-6), Alexandre David Silvestre (ID 5143650-7) e Cristiano Gonçalves de Almeida (ID 5139386-7), em razão da desistência da pauta do espetáculo "DELÍRIO", para o mês de agosto de 2025, da permissionária ERA UMA VEZ PROD ARTÍSTICAS E JORNALISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.449.857/0001-32, Processo nº SEI-180002/001813/2025, bem como avaliar o projeto "O DINOSSAURO DE PLÁSTICO", para o mesmo período de agosto, da proponente BARBARA DUVIVIER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 52.420.000/0001-44, para integrar a programação do teatro, tendo sido o mesmo aprovado. Processo nº SEI-180002/001954/2025.

Id: 2663535

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO TEATRO JOÃO CAETANO
Às quinze horas do dia vinte de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Comissão de Avaliação de Projetos do Teatro João Caetano, composta por seus três membros: Marcos Alberto Edom de Almeida - ID 28665333, Fábio Maschieto Jeronymo - ID 50343718 e Claudio Araujo Melo - ID 51438798. A presente reunião teve como objetivo a análise dos projetos abaixo relacionados, com base nos critérios estabelecidos pela Portaria nº 1.496, de 24 de março de 2025. Após análise e deliberação, os trabalhos foram encerrados às dezesseis horas e dez minutos. Processo nº SEI-180002/001984/2025.

Resumo da Análise do Projeto:
Projeto: Festival Panorama
Proponente: Jerimum Ideias Editoração Ltda
CNPJ: 07.173.372/0001-69
Nota Final: 70
Resultado: Aprovado pela Comissão

Projeto: Kysha e Mine apresentam Lance de Escola.
Proponente: Sauer Intermédiações
CNPJ: 18.381.221/0001-12
Nota Final: 48
Resultado: Não Aprovado pela Comissão

Id: 2663598

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 760 DE 08 DE JULHO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e, tendo vista o processo SEI-310002/000311/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância para apurar os fatos que constam no processo SEI- 310002/0001055/2024.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores, Scheila Peluso Rossi, Id. Funcional: 5156871-3, Maryanne Delgado de Albuquerque Moletta, Id. Funcional: 5156871-3 e Gabriela Pereira de Almeida Id. Funcional: 5152277-2 para sob a Presidência do primeiro, comporem a presente Comissão.

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do relatório com a conclusão do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025

JOSIANE ASSIS DA SILVA
Presidente

Id: 2663710

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 24/06/2025

PROCESSO Nº SEI-310002/000251/2025 - HOMOLOGO a licitação pela modalidade de Dispensa Eletrônica SIGA Nº 002/2025 - Objeto: Fornecimento de água mineral potável sem gás (Galão 20L), conforme especificação na Proposta Detalhe, Edital e Termo de Referência, no valor total de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), as empresas: GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP - AUTORIZO a despesa.

Id: 2663632

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.07.2025

PROC. Nº SEI-300001/002154/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidade S/A
Projeto: Luta pela Inclusão
Proponente: Instituto Olga Kos Rio de Janeiro
CNPJ: 45.792.424/0001-74
Valor Total: R\$ 1.330.218,93 (Um Milhão, Trezentos e trinta mil, duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Id: 2663527



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21.07.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000646/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ambev S/A - Filial Nova Rio
Projeto: Fla Basquete 2023/2024
Proponente: Clube de Regatas do Flamengo
CNPJ: 33.649.575/0001-99
Valor Total: R\$ 4.698.390,62 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Id: 2663776

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/07/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/000953/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa BRAVENGE ENGENHARIA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 33.995.098/0001-13, com sede na ROD. RJ 174 TRAJANO X VISCONDE,01 KM 09 - Barro Alto - Trajano de Moraes/RJ, CEP. 28.750-000, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado 5º TRILHÃO de VISCONDE DE IMBÉ, a se realizar no dia 24 de agosto de 2025, no Parque de Exposição Visconde de Imbé, com valor de aporte de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2663806

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/07/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/000918/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ: 25.245.017/0001-30, sediada na ROD RJ 176, S/N, BARRA MANSA - SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ, CEP 28.550-000, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado 34º Expo Agropecuária e 43º Concurso Leiteiro de Visconde de Imbé, em Trajano de Moraes- RJ, a se realizar entre os dias 30 de julho e 03 de agosto de 2025, no Parque de Exposições de Visconde de Imbé, em Trajano de Moraes/RJ, com valor de aporte de R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2663807

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/07/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/000905/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa INTUS - Instituto para Desenvolvimento do Turismo Sustentável na América Latina e no Caribe, inscrito no CNPJ sob o número:54.574.502/0001-55, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 414 sala 718 -Ipanema -Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.410-905, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado III SEMINARIO INTERNACIONAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL - SITUS 2025, a se realizar entre os dias 05 e 07 de agosto de 2025, na CIDADE DAS ARTES, localizada na Avenida das Américas, 5300 - Barra da Tijuca -Rio de Janeiro/RJ, com valor de aporte de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2663808

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/07/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/000935/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 05.410.878/0001-19, com sede na Rua Felipe Camarão,133 - Liberdade - Resende/RJ, CEP: 27.5821-320, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE PENEDO, a se realizar entre os dias 07 e 10 de agosto de 2025, na Area de Esportes e Cultura do Clube Finlândia, na Avenida Mangueiras, Penedo - Itatiaia/ RJ, com valor de aporte de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2663809

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 371 DE 21 DE JULHO DE 2025

RECONDUZ O GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 345, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 360/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2018, e com base no que consta do Processo nº SEI-320001/002879/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR o Grupo de Trabalho, instituído pela Resolução CGE Nº 345, de 12 de fevereiro de 2025, com a composição de membros alterada pela Resolução CGE Nº 360, de 12 de maio de 2025, com vistas à conclusão das atividades que lhe são inerentes.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para ulimação das atividades, conforme previsto no art. 3º da Resolução CGE nº 345, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2663810

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR
DE 18/07/2025

APLICA a penalidade de demissão à **ROBERTO CARLOS NOGUEIRA FERNANDES**, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 42109256, Matrícula nº 959961-4, Vínculo 2, por inobservância aos arts. 38, 39, incisos V e VII, c/c art. 52, incisos VIII e IX, todos do